

**BELÉM**  
PREFEITURA  
CAPITAL DA AMAZÔNIA

913

MENSAGEM Nº 12/2026 - GABINETE DO PREFEITO

**Exmo. Sr.**

**Vereador JOHN WAYNE HOLANDA PARENTE**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Belém**

**e demais Ilustres Vereadores**

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores,**

Dirijo-me a Vossas Excelências com o elevado propósito de encaminhar, para a indispensável apreciação e subsequente deliberação desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que reconhece como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Belém o Dia de Nossa Senhora de Fátima, celebrado anualmente em 13 de maio, e dá outras providências.

A presente proposição tem por finalidade conferir reconhecimento jurídico e institucional a uma manifestação de profunda relevância religiosa, histórica, cultural e social para a população belenense. A devoção a Nossa Senhora de Fátima, expressa por meio de celebrações litúrgicas, procissões, novenas, atos de devoção popular e demais manifestações comunitárias, integra a memória coletiva do Município e representa tradição transmitida entre gerações.

O reconhecimento como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial valoriza não apenas a dimensão religiosa da celebração, mas também sua importância enquanto expressão cultural viva, capaz de fortalecer vínculos comunitários, preservar a identidade local e reafirmar a diversidade das manifestações populares que compõem a história de Belém.





**BELÉM**  
PREFEITURA

CAPITAL DA AMAZÔNIA

A iniciativa está em consonância com o dever do Poder Público de proteger, incentivar e promover as manifestações culturais, especialmente àquelas portadoras de referência à identidade, à memória e à ação dos diferentes grupos formadores da sociedade. Trata-se, portanto, de medida de relevante interesse público, voltada à preservação da tradição, da memória social e do patrimônio imaterial do povo belenense.

Importa destacar que o Projeto de Lei possui natureza declaratória e simbólica, sem criação direta de despesa pública obrigatória, destinando-se ao reconhecimento formal de uma celebração já consolidada no calendário afetivo, cultural e religioso da cidade.

Assim, diante da relevância pública da matéria e do interesse municipal envolvido, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, solicitando o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Renovo a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Câmara Municipal protestos de elevada estima e distinta consideração.

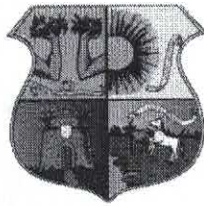
**Palácio Antônio Lemos, 8 de maio de 2026.**

IGOR WANDER  
CENTENO  
NORMANDO:946  
60751287

Assinado de forma digital  
por IGOR WANDER  
CENTENO  
NORMANDO:94660751287  
Dados: 2026.05.08 20:56:44  
-03'00'

**IGOR NORMANDO**

Prefeito Municipal de Belém



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI**

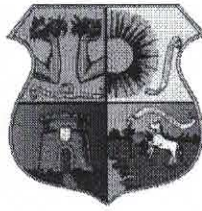
**Reconhece como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Belém o “Dia de Nossa Senhora de Fátima”, celebrado em 13 de maio, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM** estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecido como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Belém o “Dia de Nossa Senhora de Fátima”, celebrado anualmente em 13 de maio, em razão de sua relevância religiosa, histórica, cultural e social para a população belenense.

**Art. 2º** O reconhecimento de que trata esta Lei compreende as manifestações religiosas, culturais e comunitárias tradicionalmente realizadas em homenagem a Nossa Senhora de Fátima, incluindo:

- I – celebrações litúrgicas, procissões, novenas e demais atos de devoção popular;
- II – manifestações culturais e comunitárias vinculadas à festividade;
- III – práticas tradicionais transmitidas entre gerações relacionadas à devoção a Nossa Senhora de Fátima;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

IV – ações de preservação da memória, identidade cultural e tradição religiosa associadas à celebração do dia 13 de maio no Município de Belém.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Antônio Lemos, 8 de maio de 2026.**

IGOR WANDER  
CENTENO  
NORMANDO:946  
60751287

Assinado de forma digital  
por IGOR WANDER  
CENTENO  
NORMANDO:94660751287  
Dados: 2026.05.08 20:56:24  
-03'00'

**IGOR NORMANDO**

Prefeito Municipal de Belém